



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (ME) 11.040.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2599/98

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1999 a 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1999 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram.

I - Anexo I, com programas, objetivos e metas, classificados na forma estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de N.º 01.01.001.1-001 a 16.91.574.1.106.

II - Anexo II, com os diagnóstico que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

ARTIGO 2º - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, também apresenta o PLANO PLURIANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER
CGC (ME) 11.048.830/0001-20
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

ARTIGO 3º - As metas estabelecidas para a execução dos Projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

ARTIGO 4º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1999.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 08 de dezembro de 1998.


SILAS SALGADO DA SILVA
Prefeito